



Impugnação

À

Comissão Permanente de Licitação

AGEHAB (Agência Goiana de Habilitação)

Dados	Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Processo nº. 202200031003255
Órgão	AGEHAB (Agência Goiana de Habilitação)
Objeto	Contratação de empresa especializada na locação de material e serviços de eventos para AGEHAB
Empresa Licitante	Creative Serviços, Engenharia e Comércio
CNPJ	10.703.330/0001-05
Endereço	Av. Antônio Mendonça, s/n, Qd. 07, Lt. 04, Casa 08, Vila Grimpas, Hidrolândia - Goiás, CEP: 75.340-000

A empresa **CREATIVE SERVIÇOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.703.330/0001-05, por meio de seu representante legal, vem perante vossa Senhoria, na forma legal, **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO**, sobre o Pregão Eletrônico nº 013/2022, que será realizado no dia 19/07/2022, às 9 horas.

O subitem 9.3.4.3 do Instrumento Convocatório, solicita que os licitantes apresentem a título de qualificação técnica, em seu quadro profissional técnico audiovisual com detentor de CAT emitido pelo CREA, em conformidade com o entendimento do TCU no Acórdão nº. 0727-14/2009, conforme segue abaixo.

62 9122-1157

Av. Antônio Mendonça, s/n, Qd. 07, Lt. 04, Casa 08, Vila Grimpas Hidrolândia - Goiás,
CEP: 75.340-000

comercial@creativeservicos.com.br



9.3.4.3. Apresentar comprovação de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, técnico audiovisual com capacidade técnica para montagem de palco, sonorização e iluminação, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo CREA, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto dessa licitação. Pode ser comprovado através de cópia das páginas necessárias e suficientes da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou através de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum, em conformidade com o entendimento do TCU no Acórdão nº 0727-14/2009;

Acontece que ao mencionar o Acórdão do TCU não houve observação que se trata de serviços de engenharia/reforma, bem como o respaldo dado pelo próprio Tribunal de Contas da União, conforme traz à lume:

9.2.2.3. abstenha-se de exigir do licitante a comprovação de possuir no quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional habilitado detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto a ser licitado, admitindo a possibilidade de comprovação do vínculo do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

9.2.2.4. inclua itens distintos para qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com a possibilidade de exigências de quantitativos mínimos e prazos máximos nas parcelas de maior relevância, não necessariamente de valor significativo, e indispensáveis para a execução do objeto, desde que demonstrada a adequação e pertinência de tal exigência em relação ao objeto licitado, para a primeira; e sem as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, restringindo-se às parcelas que sejam, cumulativamente, de maior relevância e valor significativo, para a segunda; demonstrando tecnicamente que os parâmetros fixados são adequados, necessários,

62 9122-1157

Av. Antônio Mendonça, s/n, Qd. 07, Lt. 04, Casa 08, Vila Grimpas Hidrolândia - Goiás,
CEP: 75.340-000

comercial@creativeservicos.com.br



suficientes e pertinentes ao objeto licitado, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/93;

9.2.2.5. abstenha-se de exigir registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de atestados referidos a atividades relativamente às quais não haja um controle daquele conselho;

Destarte, a Resolução do CONFEA nº 473 de 26/11/2002, que institui Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, não estabelece como profissional vinculado ao CREA, **técnico audiovisual**, impossibilitando assim que haja Certidão de Acervo Técnico emitido por este Conselho.

Outrossim, a profissão de técnico audiovisual é regulamentada (art. 6º Lei 6533/78 e art.7º Decreto 82385/78), e para exercê-la é preciso ter registro profissional, o chamado DRT.

Tal Registro Profissional é emitido pela Superintendência Regional do Trabalho, subordinada ao Ministério da Economia, não tendo nada em comum com o CREA.

Ademais, como entidade representativa dos trabalhadores do audiovisual, o SindCine, pode conceder um **atestado de capacitação profissional** para técnicos(as) que comprovem **três anos de experiência na área e não tenham diploma de faculdade de Cinema / Audiovisual**. Com esse atestado, o técnico(a) pode requerer seu registro profissional (DRT) junto ao Ministério do Trabalho, tendo em vista que o Sindcine **não** emite DRT pra o profissional da área, apenas atestado de capacitação.

Partindo dessa conclusão, o subitem fere os princípios norteadores da Administração Pública tais como legalidade, moralidade e de vinculação ao instrumento

62 9122-1157

Av. Antônio Mendonça, s/n, Qd. 07, Lt. 04, Casa 08, Vila Grimpas Hidrolândia - Goiás,
CEP: 75.340-000

comercial@creativeservicos.com.br



convocatório, haja vista que a profissão de técnico audiovisual não é regida pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura, objeto deste certame.

Desta forma, vimos solicitar a retirada da exigência do subitem *retrocitado* por ferir não somente o entendimento do TCU elencado pela própria AGEHAB, como também pela Resolução nº. 473 do CONFEA, tal como o Princípio da Isonomia, resguardando assim a ampla concorrência no certame nº. 013/202, bem como as empresas participantes.

Nestes termos, pede-se e espera-se deferimento.

Atenciosamente,

ANA LUIZA
BARCELOS DOS
SANTOS:66681
090397

Assinado de forma
digital por ANA LUIZA
BARCELOS DOS
SANTOS:66681090397
Dados: 2022.07.12
10:40:27 -03'00'

Hidrolândia, 12 de julho de 2022.

Creative Serviços, Engenharia e Comércio EIRELI

CNPJ nº 10.703.330/0001-05



62 9122-1157

Av. Antônio Mendonça, s/n, Qd. 07, Lt. 04, Casa 08, Vila Grimpas Hidrolândia - Goiás,
CEP: 75.340-000

comercial@creativeservicos.com.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Que outorga,

Creative Serviços, Engenharia e Comércio

Em favor de Ana Luiza Barcelos dos Santos

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa **Creative Serviços, Engenharia e Comércio Eireli**, inscrita no CNPJ sob nº 10.703.330/0001-05, neste ato representada legalmente por **Welder Costa da Silva**, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado na Rua São Judas Tadeu, Chácara 493, Setor Parque Maracanã, Goiânia/Goiás, CEP: 74482-090, portador da cédula de identidade nº 5432550, expedida pela SPTC/GO, inscrito no CPF sob nº 040.207.861-60, nomeia e constitui sua bastante procuradora **Ana Luiza Barcelos dos Santos**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB-GO sob o nº 25.774, portadora da cédula de identidade nº 200013002660 SSP-CE e inscrita no CPF sob nº 666.810.903.97, residente e domiciliada na Rua Senador Paranhos, quadra T, lote 12, Setor Jd. Nova Goiânia, Senador Canedo, Goiás, para nos representar em processos licitatórios em órgãos das esferas federais, estaduais, municipais, entidades de classe como "Conselhos e sindicatos nas três esferas", autarquias, empresas, sociedades de economia mista e fundações públicas. A qual confere poderes para proceder cadastros, credenciamento, retirar edital, participar de seções públicas de licitações de todas as modalidades "convites, tomadas de preços, concorrências, pregões eletrônicos e presenciais" podendo ofertar lances, negociar, assinar documentos, como ata, lista de presença, contratos e outros necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Interpor recurso e renunciar a direito de interposição de recurso.

Sendo só o que apresenta, assino e dou Fé.

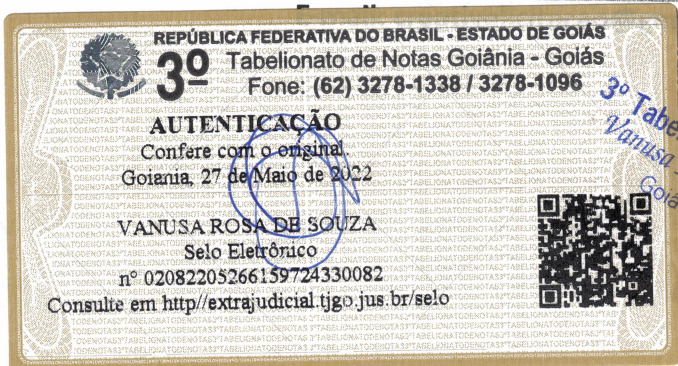


Hidrolândia/GO, 18 de maio de 2022.

Creative Serviços, Engenharia e Comércio
CNPJ Nº 10.703.330/0001-05
Welder Costa da Silva
CPF Nº 040.207.861-60

3º Tabelionato de Notas
Vanusa Rosa de Souza
Goiânia-GO

62 992
Av. Antônio Mendonça, nº 31
Hidrolândia – Goi



ail.com

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06358908

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Ana Luiza Barcelos dos Santos

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME

ANA LUIZA BARCELOS DOS SANTOS

FILIAÇÃO

JOSE HAMILTON DOS SANTOS
DULCE MARIA BARCELOS DOS SANTOS

NATURALIDADE

BONFINÓPOLIS-GO

DATA DE NASCIMENTO

25/12/1981

RG

01901707413.- DETRAN-GO

CPF

666.810.903-97

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

VIA EXPEDIDO EM

02 03/10/2017

Lucio Flavio Siqueira de Paiva
LUCIO FLAVIO SIQUEIRA DE PAIVA
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

25774

